



**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CURITIBA**

Processo de Falência

Autos n. 0002045-39.2019.8.16.0147

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de Recuperação Judicial, da **MASSA FALIDA DE RODRIGO NODARI EPP**, em atendimento à intimação de mov. 429, expor o que segue.

A fim de verificar a extensão dos créditos da Massa Falida e viabilizar a apresentação do Quadro Geral de Credores, a Administradora Judicial destacou a necessidade de análise do contrato e da apuração de eventual saldo vinculado ao veículo Caminhão VW 31.320 CNC 6X4, Placa UB1172, ano 2011, cor branca, Chassis 9534J8260BR152644, Renavam 0033001593-1, o qual consta com anotação de alienação fiduciária no sistema do Detran/PR (mov. 381).

Em 14/04/2026, no mov. 426, o Banco Itaú respondeu ao Ofício 0017/2026, expedido em 24/03/2026 conforme documento de mov. 411, informando não ter localizado saldo e/ou relacionamento em nome do envolvido mencionado no expediente. Do teor da resposta se infere que a Instituição Financeira não reconheceu a subsistência da garantia e, conseqüentemente, não irá exercer o direito de restituição do bem.





No entanto, a administração judicial constatou que permanece o gravame sobre o bem, não tenho a Instituição Financeira tomado qualquer providência a respeito.

Sendo assim, a Administradora Judicial entende que o credor fiduciário deverá proceder à comunicação de quitação perante o Detran, a fim de possibilitar a baixa da restrição no sistema e viabilizar a alienação do veículo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Administradora Judicial opina para que seja o Banco Itaú oficiado e/ou intimado para proceder com a imediata baixa da restrição no sistema do contrato 0399830587 sobre o veículo Caminhão VW 31.320 CNC 6X4, Placa UB1172 perante o DETRAN/PR.

Uma vez realizada a baixa do gravame, o Sr. Leiloeiro procederá com a venda do veículo, sendo que as respectivas datas em que ocorrerão o leilão serão oportunamente informadas no processo

Por fim, a Administradora Judicial permanece à disposição para quaisquer dúvidas que Vossa Excelência entender pertinentes.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245

